

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO "E" Nº 252 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de NCr\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros novos), à dotação do Orçamento vigente que especifica.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe conferem o art. 5º, item II, da Lei número 5.190, de 8 de dezembro de 1966, art. 20, item II da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 combinado com o item I, do art. 41, das Normas Gerais de Direito Financeiro aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 29.941, de 3 de agosto de 1967 decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, o Crédito Suplementar no valor de NCr\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros novos), na seguinte dotação:

40.0.00 — Despesas de Capital
43.0.00 — Transferências de Capital

43.3.00 — Auxílio para Equipamentos e Instalações

43.3.03 — Entidades do Distrito Federal — Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — Novacap

Art. 2º Os recursos necessários à abertura deste Crédito serão obtidos na forma do § 3º, combinado com o inciso II, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 11 de setembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Waldjô da Costa Gomide*, Prefeito — *Manoel Demóstenes Barbo de Siqueira*, Secretário do Governo — *Wilson José Pinheiro*, Secretário de Administração. — *Wilson Júlio de Miranda*, Secretário de Finanças — *Ivan Luz*, Secretário de Educação e Cultura.

DECRETO "E" Nº 253 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

Dispõe sobre a abertura de crédito Suplementar de NCr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros novos), à dotação do Orçamento vigente que especifica.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe conferem o art. 5º, item II, da Lei número 5.190, de 8 de dezembro de 1966, art. 20, item II da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960 combinado com o item I do art. 41, das Normas Gerais de Direito Financeiro aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 25.378, de 19 de julho de 1967 decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, o Crédito Suplementar no valor de NCr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros novos), na seguinte dotação:

40.0.00 — Despesas de Capital
41.0.00 — Investimentos
41.1.00 — Obras Públicas
41.1.05 — Construção de Edifícios Públicos

Art. 2º Os recursos necessários à abertura deste Crédito serão obtidos na forma do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação Parcial em igual valor da seguinte dotação Orçamentária da mesma Secretaria.

30.0.00 — Despesas Correntes
31.0.00 — Despesas de Custeio
31.1.00 — Pessoal Civil
31.1.99 — Diárias de Brasília

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 11 de setembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Waldjô da Costa Gomide*, Prefeito — *Manoel Demóstenes*, Secretário do Governo — *Wilson Júlio de Miranda*, Secretário de Finanças — *Wilson Eliseu Sesana*, Secretário de Saúde.

DECRETO "E" Nº 254 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar de NCr\$ 2.690.941,73 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros novos e setenta e três centavos), à dotação do Orçamento vigente que especifica.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe conferem o art. 5º, item II, da Lei número 5.190, de 8 de dezembro de 1966, art. 20, item II da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 combinado com o item I, do art. 41, das Normas Gerais de Direito Financeiro aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo número 00.897, de 18 de abril de 1967, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, o Crédito Suplementar de NCr\$ 2.690.941,73 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros novos e setenta e três centavos), na seguinte dotação:

30.0.00 — Despesas correntes
32.0.00 — Transferências correntes
32.1.00 — Subvenções Sociais
32.1.04 — Instituições do Distrito Federal

1) Fundação Educacional do Distrito Federal

Art. 2º Os recursos necessários à abertura deste Crédito serão obtidos na forma do inciso IV, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação Parcial em igual valor das seguintes dotações Orçamentárias da mesma Secretaria:

30.0.00 — Despesas Correntes
31.0.00 — Despesas de Custeio
31.1.00 — Pessoal Civil
31.1.06 — Mensalistas
— 1.400.000,00
31.1.16 — Gratificação prevista na Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964 — 1.124.941,73
31.1.99 — Diárias de Brasília — 166.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 11 de setembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Waldjô da Costa Gomide*, Prefeito — *Manoel Demóstenes*, Secretário do Governo — *Wilson Júlio de Miranda*, Secretário de Finanças — *Ivan Luz*, Secretário de Educação e Cultura.

DECRETO "E" Nº 256 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

Designa Comissão Coordenadora das solenidades comemorativas da Semana da Árvore.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o item II do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e o que consta do Of. nº 748-67/Novacap.

Considerando que no próximo dia 21 de setembro terá início a Semana da Árvore, comemorativa da entrada da primavera, assinalada pela homenagem à Árvore;

Considerando que esta iniciativa, a par de sua significação, tem como objetivo a educação pública, quanto a utilização e proteção das árvores e das áreas ajardinadas, resolve:

Designar uma Comissão Coordenadora das solenidades, que promoverá a realização de palestras educativas, etc. constituída dos Senhores Doutor Antônio Alves Queiroz, Chefe do Serviço de Defesa da Flora e Fauna do Ministério da Agricultura, Engenheiro Agrônomo Ismar Gonçalves, Chefe do Serviço de Reflorestamento e Engenheiro Florestal, Oromar D. Pinho Tavares, Chefe da Estação Florestal, ambos da Secretaria de Agricultura e Produção da P.D.F., Professoras Elza Maria de Oliveira Figueiredo e Amábilie Andrade Gomes da Secretaria de Educação e Cultura da PDF, Eng. Agrônomo Estênio de Araújo Bastos, Chefe do Departamento de Parques e Jardins da Divisão de Viação e Obras da NOVACAP todos sob a Presidência do Dr. Nelson Omega, como representante da NOVACAP.

Distrito Federal, 11 de setembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Waldjô da Costa Gomide*, Prefeito.

DECRETO "E" Nº 259 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1967

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), à dotação do Orçamento vigente que especifica.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe conferem o art. 20, item II, da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960; item II, do art. 5º, combinado com o § 1º do art. 4º, da Lei nº 5.190, de 8 de dezembro de 1966, e o que consta do Processo nº 30.647, de 6 de setembro de 1967, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Gabinete do Prefeito, o Crédito Suplementar de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), nas seguintes dotações:

30.0.00 — Despesas Correntes
31.0.00 — Despesas de Custeio
31.4.00 — Serviços de Terceiros
31.4.05 — Passagens, transporte de pessoas e suas bagagens, hospedagem pedágio.

Art. 2º O Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, parágrafo 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação Parcial em igual valor da seguinte dotação Orçamentária, do mesmo órgão:

30.0.00 — Despesas Correntes
31.0.00 — Despesas de Custeio
31.1.00 — Pessoal Civil
31.1.16 — Gratificação prevista na Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 13 de setembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Waldjô da Costa Gomide*, Prefeito. — *Manoel Demóstenes*, Secretário do Governo. — *Wilson Júlio de Miranda*, Secretário de Finanças.

DECRETO "N" Nº 654 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1967

Dispõe sobre gratificação de representação e dá outras providências

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de

13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõe o artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, decreta:

Art. 1º A gratificação de representação concedida aos Secretários do Distrito Federal pelo Decreto "E" número 53, de 14 de fevereiro de 1966, passa a ser do valor mensal de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos).

Parágrafo único. Gratificação de igual valor fica concedida ao Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam concedidas, nos termos do art. 145, inciso IV, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificações de representação de gabinete de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) mensais ao Chefe de Gabinete do Prefeito e de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) mensais ao Consultor Jurídico e ao Secretário Particular do Prefeito, respectivamente.

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação deste Decreto correrá à conta da subconsignação 31.1.09 do orçamento do Distrito Federal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 12 de setembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Waldjô da Costa Gomide*, Prefeito. — *Manoel Demóstenes Barbo de Siqueira*, Secretário do Governo. — *Wilson José Pinheiro*, Secretário de Administração. — *Wilson Júlio de Miranda*, Secretário de Finanças. — *Ivan Luz*, Secretário de Educação e Cultura. — *Wilson Eliseu Sesana*, Secretário de Saúde. — *Domingos Rodrigues Malheiros*, Secretário de Serviços Sociais. — *Rogério de Freitas Cunha*, Secretário de Viação e Obras. — *Jofre Mozart Parada*, Secretário de Serviços Públicos. — *Júlio Quirino da Costa*, Secretário de Agricultura e Produção. — *Jurandyr Palma Cabral*, Secretário de Segurança Pública.

DECRETO "N" Nº 655 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1967

Cria Órgão de Divulgação Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal e dá outras providências.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1º Fica criado, com o nome de "Distrito Federal", o órgão de divulgação oficial do Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 2º A publicação no "Distrito Federal" dos atos administrativos do Poder Executivo do Distrito Federal, assim como das Fundações, Autarquias e Empresas integrantes do Conjunto Administrativo do Distrito Federal, terá validade de publicação oficial.

Art. 3º O órgão criado por este Decreto circulará às terças, quartas, quintas e sextas-feiras.

Art. 4º Os órgãos das Administrações Centralizada e Descentralizada do Distrito Federal farão publicar, obrigatoriamente, no "Distrito Federal" todos os seus atos administrativos, editais, avisos, comunicações e noticiário.

Parágrafo único. Fica vedado a todos os órgãos que integram a admi-

nistração do Distrito Federal a publicação de "Boletins de Serviço", ou, sob quaisquer denominações, outros veículos de divulgação oficial.

Art. 5º Cabe à Secretaria de Administração, através da Coordenação do Sistema de Nacionalização e Produtividade, a responsabilidade pela publicação do "Distrito Federal".

Art. 6º A Secretaria de Administração, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, estabelecerá normas quanto ao ordenamento, redação, paginação, impres-

são e distribuição do órgão oficial do Distrito Federal.

§ 1º Enquanto se processam as medidas necessárias à implantação do "Distrito Federal", os órgãos a que se refere o artigo 2º farão publicar os seus atos administrativos, editais, avisos, comunicações e noticiário, no "Boletim de Serviço" editado pela Secretaria de Administração.

§ 2º A Secretaria de Administração fica facultado o direito de utilizar, sempre que julgar necessário, o equipamento de impressão pertencen-

te aos órgãos a que se refere o artigo 2º.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas a todas as unidades administrativas do Distrito Federal.

Art. 8º O pessoal necessário aos trabalhos de redação, paginação, fiscalização e coordenação da impressão e circulação do "Distrito Federal" será recrutado entre os funcionários dos Quadros Permanente e Provisório do Distrito Federal.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 13 de setembro de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Wadjó da Costa Gomide*. — *Manoel Demosthenes Barbo de Siqueira*. — *Wilson José Pinheiro*. — *Wilson Eliseu Sesana*. — *Rogério Freitas Cunha*. — *Júlio Quirino da Costa*. — *Wilson José Pinheiro*. — *Ivan Luz*. — *Domingos Rodrigues Malheiros*. — *Joffre Mozart Parada*. — *Jurandy Palma Cabral*.

DECRETO "E" Nº 260 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1967

Altera o Orçamento Analítico da Secretaria de Finanças do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o item II do art. 20, da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960,

é à vista do disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei nº 5.190, de 8 de dezembro de 1966, e o que consta do Processo nº 13.647, de 25 de abril de 1967, decreta:

Art. 1º Fica alterado na forma do quadro integrante do presente Decreto, o Orçamento Analítico para o exercício de 1967 da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, aprovado

pelo Decreto "E" nº 171, de 16 de janeiro de 1967.

Art. 2º São mantidas inalteradas as dotações do Orçamento Analítico de que trata o artigo anterior, não constante do quadro referido.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 13 de setembro de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Wadjó da Costa Gomide*, Prefeito — *Manoel Demosthenes*, Secretário do Governo — *Wilson José Pinheiro*, Secretário de Finanças

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO «E» Nº 260 DE 13 DE SETEMBRO DE 1967

DIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR NCr\$	SITUAÇÃO NOVA NCr\$
LOCAL	GERAL			
30.0.00	09.3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
31.0.03	09.3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
31.1.00	09.3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		
31.1.05		Contratados	53.500,00	3.500,00
31.1.06		Mensalistas	524.495,00	722.908,93
31.1.07		Gratificação de Função	341.112,00	471.555,85
31.1.16		Gratificação prevista na Lei 4745	501.060,00	222.202,22
TOTAL			1.420.167,00	1.420.167,00

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS DE 12 DE SETEMBRO DE 1967

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.399 — Designar Cândido José Oliveira, Exator nível 16, matrícula nº 1.995, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Coletor, da Coletoria "PIL", da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Nº 1.400 — Designar Francisco Marques Heiney, Exator nível 16, matrícula nº 1.840, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Chefe do Serviço de Recebedoria, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Nº 1.401 — Designar José Cabral Formiga, Escrevente-Dactilógrafo nível 7, matrícula nº 0060, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Coletor, da Coletoria "GAM", da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Nº 1.402 — Designar Zildene da Silva Deusará, Telefonista nível 7, matrícula nº 15.645-N, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Chefe do Serviço de Cadastro de Móveis e Semoventes, da Divisão de Registro e Controle, do Departamento do Patrimônio, da Secretaria de Finanças.

Nº 1.403 — Designar Jefferson Vaz Morgado, Escriturário nível 8, matricu-

cula nº 8.276, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Chefe do Serviço de Cadastro de Imóveis, da Divisão de Registro e Controle, do Departamento do Patrimônio, da Secretaria de Finanças.

Nº 1.404 — Designar Miguel Rodrigues Pinheiro, Oficial de Administração nível 12-A, matrícula nº 8.518, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Diretor da Divisão de Registro e Controle, do Departamento do Patrimônio, da Secretaria de Finanças.

Nº 1.405 — Dispensar Luiz de Sousa Costa, Auxiliar de Fiscalização nível 12, matrícula nº 7.820, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, de substituto eventual do Chefe do Serviço de Aferição e Fiscalização, da Divisão de Rendas Diversas, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Nº 1.406 — Designar Arthur de Almeida Guaraciaba, Assistente de Administração nível 14, matrícula nº 7.851-N, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Chefe do Serviço de Aferição e Fiscalização, da Divisão de Rendas Diversas, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, 12 de setembro de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Wadjó da Costa Gomide*.

DECRETOS P DE 13 DE SETEMBRO DE 1967

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.407 — Dispensar Antônio Fernandes de Oliveira, Armazenista,

nível 8-A, matrícula nº 0.378, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, de substituto eventual, do Chefe do Setor de Material, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.408 — Designar Euclides Ferreira de Castro, Operador de Máquinas Pesadas, nível 10-A, matrícula nº 2.496, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe do Setor de Material, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos.

Distrito Federal, 13 de setembro de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Wadjó da Costa Gomide*, Prefeito.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Ata da 61ª Distribuição de Processos

Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala de Sessões da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, o Exmo. Senhor Presidente Amaury Ubirajara da Silva Ramos, comigo, Assistente da Junta, procedeu, com as formalidades legais, ao sorteio dos relatores para os seguintes feitos: Recurso "ex-offício" nº 93-67 — Recorrente: Divisão de Rendas Mercantil. Recorrida: Distribuidora Brasília de Veículos S. A. — "Disbrave", distribuído à Sra. Juíza Anadyr de Mendonça Rodrigues, Idem nº 94-67 — Recorrente: Divisão de Renda Mercantil — Recorrido: T. Faker & Irmãos Ltda., distribuído ao Sr. Juiz Fernando Junqueira da Luz; Idem

nº 95-67 — Recorrente: Divisão de Renda Mercantil — Recorrido: José Garcia Ribeiro, distribuído à Sra. Juíza Olíbia Terezinha Guimarães de Lima Rocha; Idem nº 96-67 — Recorrente: Divisão de Renda Mercantil. Recorrida: Academia Brasileira de Bilhar Ltda., distribuído ao Sr. Juiz Léo Sebastião David; Idem Voluntário nº 97-67 — Recorrente: Mo-plan — Metalurgia, Indústria e Comércio S. A. — Recorrida: Divisão de Renda Mercantil, distribuído ao Juiz José dos Santos Moura. Do que, para constar, eu, Sebastião dos Santos Botelho, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente. — *Amaury Ubirajara da Silva Ramos*.

Recurso "ex-offício" nº 50-67

Recorrente: Divisão de Renda Mercantil.

Recorrido: Construtora Itabrasil Ltda.

Acórdão nº 114

EMENTA: "A falta de registro de notas de mercadorias destinadas ao uso e consumo do contribuinte, constituindo simples irregularidade fiscal, não podendo ser entendida como sonegação."

Os débitos fiscais decorrentes de infrações regulamentares foram anistiados pelo item I do art. 220 do Decreto-lei 82".

Vistos, relatados e discutidos os autos de recurso "ex-offício" nº 50-67, em que é recorrente a Divisão de Renda Mercantil e recorrida a Construtora Itabrasil Ltda., acorda a Junta de Recursos Fiscais, a unanimidade, manter a decisão recorrida, negando provimento ao recurso.

Sala das Sessões, D. F., 12 de setembro de 1967. — *Amaury Ubirajara da Silva Ramos*, Presidente. — *Léo Sebastião David*, Relator.

CONSTITUIÇÃO DO BRASIL

Promulgada em 24-1-67

Divulgação n.º 987

A VENDA :

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.º 1

PREÇO DESTA NÚMERO: NCr\$ 0,18